

Lpi nº 424.

"Institui subvenções Municipais para o exercício de 1989."

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º — A Prefeitura Municipal de Planura, institui na forma da presente lei, subvenções Social e Econômicas para o exercício de 1989.

Art 2º — Serão concedidas subvenções Municipais as entidades da presente lei, e nas importâncias a seguir:

Subvenções Sociais

Clínica Médica de Planura	1.00.000,00
Hospital S. João de Assis - Grutal	50.000,00
Creche Menino Jesus	2.000.000,00
Centro de Recup. do Alcoolatra - CERECA	50.000,00

Subvenções Econômicas

Empresa de Assist. Tec. e extensão Rural - EMATER	200.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	50.000,00
<u>Total</u>	<u>2.450.000,00</u>

Art 3º — Revogadas as disposições

em contrário, entrará esta lei em vigor
partir de 1º de janeiro de 1989.

Carvalho

Mando, portanto, a todos a quem o conheci-
mento e execução da presente lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 03 de novembro de 1988.

Sebastião Roberto Litor Franco
Prefeito

Josias Francisco Rodrigues
Secretário